

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA - CARACTERIZAÇÃO EMERGENCIALIDADE –
14.133/2021

1. DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a contratação direta, na forma do artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa para Execução de Serviços de Manutenção Emergencial de Restauração de Pavimentação (Tapa-Buraco), pavimento flexível, na Rua Manoel Florentino Machado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no processo administrativo do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Certidões de Regularidade Fiscal e Habilitação Jurídica e Técnica.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

CONSIDERANDO que a administração anterior não tomou as providências necessárias para minimizar os riscos decorrentes da via.

A necessidade de execução dos serviços decorre da deterioração do pavimento em função do tráfego intenso e condições climáticas adversas, comprometendo a segurança viária, a trafegabilidade e a conservação da infraestrutura urbana. A ausência de intervenção imediata pode resultar em agravamento das condições da via, aumentando os custos de manutenção futura. Além disso, o local

da operação possui circulação de cargas pesadas, pois esta via é o único acesso ao Porto de Imbituba, tanto para entrada de cargas quanto para a saída, o que agrava o desgaste do pavimento e exige intervenção imediata. Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade.

A contratação ora pretendida é classificada com alto grau de prioridade, tendo em vista que a via objeto da intervenção apresenta danos significativos devido ao desgaste natural pelo tempo e pelo intenso tráfego. A situação também é agravada pelas chuvas, que comprometem ainda mais a pavimentação asfáltica, além do fluxo contínuo de caminhões de grande porte, carregados, que acessam o Porto, intensificando o desgaste da via.

Desse modo, a execução desses serviços na **RUA MANOEL FLORENTINO MACHADO**, trará inúmeros benefícios não só à população local como as do seu entorno e a continuidade da operação portuária.

Imbituba, 14 de fevereiro de 2025.

Deivid Rafael Aquino
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras